



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8060

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E OU TROCA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA EM DIVERSAS EMEB'S NO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

Secretaria de Obras e Habitação



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8060

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21)

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna, bem como a possível implementação de novos processos, estruturas complementares e edições de normas regulamentares.
- 1.2 Tais medidas têm como finalidade fortalecer a governança das contratações e garantir o cumprimento do estabelecido no art 18 da Lei Federal nº 14.133/2, devendo sempre estar alinhadas à realidade fática do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1 A reforma e/ou a substituição dos reservatórios de água em diversas EMEBs no Município de Cosmópolis constitui intervenção essencial para garantir o pleno funcionamento das unidades escolares. A Secretaria Municipal de Obras e Habitação decidiu pela construção de novas estruturas de concreto armado, com o objetivo de reduzir a necessidade de manutenções futuras, recorrentes nos reservatórios de polietileno, os quais demandam intervenções periódicas conforme cronograma previamente estabelecido.

3. ALINHAMENTO COM PAC:

- 3.1 A Aquisição/contratação pretendida consta no 3.2.6 – OBRAS PLANEJADAS, Item nº 01, do Plano Anual de Contratação vigente (2026), elaborado e publicado no PNCP e site: www.cosmopolis.sp.gov.br, tudo em conformidade ao art. 12 da Lei Federal Nº 14.133/21. Desta forma, demonstrando total alinhamento entre a aquisição/contratação e o planejamento com o amparo legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Definição do local de execução, quais sejam: diversas EMEBs no Município de Cosmópolis;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8060

- b) Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil;
- c) Comprovação de aptidão técnica profissional, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedidas pelo CREA/CAU em nome do(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de, no mínimo, uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- d) Qualificação mínima, a ser estabelecida por Termo de Referência e/ou seus anexos;
- e) A empresa deverá apresentar os indicadores financeiros e de liquidez usualmente aplicados ao caso, quais serão detalhados no Termo de Referência para fins de habilitação econômico-financeira;
- f) Definição dos serviços a serem executados e dos procedimentos para a sua realização, conforme especificado no Termo de Referência e demais peças técnicas a serem disponibilizados, tais como memorial descritivo e projetos arquitetônicos, observando as normas técnicas e legislações vigentes;
- g) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados/substituídos, conforme determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, que deverão ser rigorosamente atendidas pela Contratada;
- h) Definição da metodologia executiva a ser adotada, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as recomendações dos fabricantes;
- i) Trata-se de serviço não contínuo, configurado como empreitada, com data de início e término, incluindo o fornecimento de mão de obras e materiais pela empresa contratada, com garantia estabelecida no Edital e Contrato;
- j) A duração do serviço deverá seguir o cronograma de obra e os prazos contratuais, podendo ser prorrogada quando necessário, mediante solicitação prévia;
- k) As demais responsabilidades, bem como a fiscalização, forma e prazo de pagamento e outras questões técnicas, financeiras e jurídicas constarão no Edital e/ou em seus anexos;
- l) Os serviços e materiais empregados deverão observar as melhores práticas sustentáveis, conforme normas técnicas e regulamentações emitidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

1.1 Os valores previstos para as contratações estão estimados conforme apresentado



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8060

nas Planilhas Orçamentárias anexas. Para a elaboração da estimativa de custos, foram considerados os orçamentos produzidos pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Habitação, com base na tabela referencial CDHU: SINAPI 12/2025, SBC 01/2026, SICRO3 10/2025, SIURB 07/2025, SIURB INFRA 07/2025, FDE 07/2025, CPOS 01/2026, sem desoneração.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

6.1 A presente prestação de serviços justifica-se pela necessidade de corrigir os problemas que comprometem o pleno funcionamento das unidades escolares, as quais, em hipótese alguma, podem permanecer sem abastecimento de água.

7. ESTIMATIVA PRELIMINARES DE PREÇOS:

7.1 A execução dos serviços de reforma e/ou substituição dos reservatórios foi estimada em R\$ R\$ 1.051.340,19 (um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos), conforme apresentado na Planilha Orçamentária baseado nas tabelas da CDHU, a qual integra o Projeto Executivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os serviços devem, em regra, ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a permitir a realização de licitação capaz de promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

8.2 Considerando tratar-se de obra de engenharia que envolve diversas especialidades, conclui-se que o processo licitatório e a contratação devem ocorrer na modalidade preço global, uma vez que o parcelamento não resultaria em benefícios à Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório partindo do ponto de vista que a aquisição do objeto deste estudo remete ao prazo de 12 meses.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 A reforma e/ou substituição dos reservatórios permitirá aprimorar as condições de atendimento aos funcionários e alunos durante o período letivo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 Não há necessidade de adoção de providências.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A geração de resíduos sólidos provenientes das obras de construção civil deverá ter sua destinação revista e executada pela Contratada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações vigentes aplicáveis, conforme especificado no Edital e/ou seus anexos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e economicamente necessária.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Riscos – Fase de Planejamento

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| Risco 1: | Planejamento deficiente | |
| Probabilidade: | Baixa | Dano Potencial |
| | | Prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de Educação. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão. | | Secretaria de Obras e Habitação |
| Ação de Contingência | | Responsável |

| | |
|-------------------------|---------------------------------|
| Revisão do quantitativo | Secretaria de Obras e Habitação |
|-------------------------|---------------------------------|

Riscos – Fase de Licitação

| | | |
|---|--|---|
| Risco 2: | Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato. | |
| Probabilidade: | Baixa | Dano Potencial |
| | | Prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de Educação. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Documentação de capacidade técnica. | | Setor de Obras e Habitação |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Recessão contratual e reinício do processo licitatório. | | Setor de Compras e Licitação |

Riscos – Gestão do Contrato

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| Risco 3: | Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado. | |
| Probabilidade: | Baixa | Dano Potencial |
| | | Prejuízo ao erário. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Elaboração do termo de referencia e especificações técnica adequadas; fiscalização do contrato e dos serviços | | Secretaria de Obras e Habitação |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Sansões e penalidades previstas no Contrato | | Jurídico |



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8060

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1 A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:

Cosmópolis, 23 de janeiro de 2026.

Eng.º Gustavo Henrique Marcolin
CPF: 442.564.298-83
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Eng.º Marcos André Pleul
CPF: 288.998.858-93
Diretor de Secretaria